



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 09 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023  
PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO PRESENCIAL  
1º SEMESTRE LETIVO DE 2023 DA UFRPE**

A Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 20 de dezembro de 2016, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21 de 05 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, no Termo de Adesão UFRPE/SiSU 2023-MEC e no Edital MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2023 - Processo Seletivo – Primeira edição de 2023 Sistema de Seleção Unificada - SiSU, torna público o edital do Processo Seletivo para ingresso nos cursos presenciais de graduação no 1º semestre letivo de 2023 na SEDE-Dois Irmãos, na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente ao ano de 2022 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".
- 1.2. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o consentimento para utilização e divulgação pelo MEC e pela UFRPE de suas notas obtidas no Enem 2022 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como dos dados referentes à sua participação na primeira edição de 2023 do Sisu.
- 1.3. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa e irrevogável das normas estabelecidas na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 21, de 05 de novembro de 2012 alteradas pela Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018 e Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, no Edital MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2023 - Processo Seletivo – Primeira edição de 2023 Sistema de Seleção Unificada - SiSU, neste edital, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFRPE.
- 1.4. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 2017, e demais normas pertinentes ao SiSU.
- 1.5. O candidato aprovado e classificado deverá ter concluído o ensino médio ou equivalente no momento do envio de documentos para análise na UFRPE independentemente da opção/classificação.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Os candidatos deverão se INSCREVER em no máximo 02 (dois) cursos ofertados

pela UFRPE, considerando uma 1ª opção e uma 2ª opção, exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, no período de 16 de fevereiro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de fevereiro de 2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

- 2.2. Ao acessar o endereço eletrônico informado no item 2.1, o CANDIDATO deverá acionar a opção "Fazer inscrição" para ser redirecionado à página de login do sistema de inscrição do Sisu, na qual deverá:
  - I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou
  - II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.
- 2.3. Após realizar o procedimento informado no subitem 2.2, I, o CANDIDATO deverá retornar à página de login do sistema de inscrição do Sisu e proceder conforme o disposto no inciso II do subitem 2.2.
- 2.4. Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o CANDIDATO deverá especificar:
  - I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno; e
  - II - a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
    - a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
    - b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas e informadas pela instituição no Termo de Adesão ao Sisu; ou
    - c) às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.5. É vedada ao CANDIDATO a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.
- 2.6. A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas na opção de vaga para qual o candidato se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis por curso, turno, bem como a modalidade de concorrência.

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1. A UFRPE oferta 1.930 vagas para os cursos de Graduação para o 1º semestre letivo de 2023 através do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, sendo 1.110 vagas na Sede Dois Irmãos/Recife, 360 vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), 300 vagas na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e 160 vagas na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ). A relação completa de cursos e vagas ofertadas está relacionada no Termo de Adesão ao SiSU 2023 assinado por esta instituição, disponível em [www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br).

### **4. DAS RESERVAS DE VAGAS**

- 4.1. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a UFRPE implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:
  - a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;
  - b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.
- 4.1.1. Para os efeitos do disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.2. Ações afirmativas:
  - 4.2.1. O candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio em qualquer

uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco (consultar **Anexo I**) que façam inscrições na UFRPE e que optem por esta Ação Afirmativa, se devidamente comprovado, receberá um bônus de 10% no cômputo geral da nota do Enem, caso opte por concorrer uma vaga nos cursos da Unidades Acadêmicas de Serra Talhada (UAST) e da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).

4.2.2. O candidato egresso do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI, instituição vinculada à UFRPE, receberá um bônus de 10% no cômputo geral da nota do Enem caso opte por concorrer a uma vaga nos cursos da SEDE. Para tanto é necessário atender a um dos requisitos abaixo:

- A) Ter cursado ensino médio integralmente no CODAI;
- B) Ter cursado ensino médio integrado ao curso técnico integralmente no CODAI;
- C) Ter cursado ensino técnico integralmente no CODAI e ter cursado integralmente o ensino médio em qualquer escola pública.

4.3. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei 12.711/12 e suas alterações para ocupação de vagas na modalidade de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição.

4.4. Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido no edital MEC nº2, de 26 de janeiro de 2023 - Processo Seletivo – Primeira edição de 2023 Sistema de Seleção Unificada - SiSU, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência.

**4.4.1. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento da análise de documentos, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.**

4.5. Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711/2012 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, de acordo com a prioridade de ocupação de vagas definida no art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. Conforme ordem abaixo:

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L1:**

- a) Por candidatos do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L2:**

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L5:**

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;

- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L6:**

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L9:**

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescente do Grupo L10:**

- a) Por candidatos do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L13:**

- a) Por candidatos do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L14:**

- a) Por candidatos do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

**LEGENDA DE LEIS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

GRUPO	DESCRIÇÃO
-------	-----------

L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L5	Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L13	Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- 4.6. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 4.7. Especificamente para o candidato autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.
- 4.8. O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002 ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.
- 4.9. O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.
- 4.10. A Banca de Heteroidentificação será composta por três membros.
- 4.11. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.
- 4.12. Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.
- 4.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise do vídeo individual enviado pelo candidato.
- 4.14. O candidato deverá enviar um vídeo individual recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo], portador do RG [dizer a numeração do RG],

inscrito(a) no processo seletivo SiSU 2023 da UFRPE, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

4.15. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

I. De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição perfil direito, perfil esquerdo e posição frontal, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);

III. Boa iluminação;

IV. Fundo branco;

V. Sem maquiagem;

VI. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Sem filtros de edição;

VIII. Boa resolução;

IX. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e

X. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

4.16. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

II. Não preencheu a autodeclaração de preto ou pardo;

III. Não foi possível a identificação do candidato por meio do vídeo enviado; ou IV. Não enviou o vídeo, conforme o item 4.15 e os subitens IX e X.

4.17. O candidato que enviar os documentos relativos ao critério étnico-racial e tiver a sua autodeclaração não homologada pelos motivos indicados nos incisos I, II, III do item 4.16, poderá retificar a autodeclaração ou o vídeo nos prazos estabelecidos no anexo III, conforme respectiva chamada.

4.18. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

4.19. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

4.20. Caberá recurso, uma única vez, do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação que não homologar a autodeclaração do candidato, pelo motivo do inciso I do item 4.16.

4.21. O recurso será analisado por uma Banca Recursal, composta por três membros diferentes daqueles que participaram da primeira Banca de Heteroidentificação.

4.22. A Banca Recursal considerará, em sua análise, o vídeo individual enviado no período de cadastro, conforme o item 4.17 e o subitem I.

4.23. Para solicitar o recurso, o candidato deverá enviar a Solicitação de Recurso de Banca de Heteroidentificação (Anexo V), devidamente preenchida, para o endereço de e-mail [recursoheteroidentificacao.sisu@ufrpe.br](mailto:recursoheteroidentificacao.sisu@ufrpe.br), nos prazos a seguir:

a. Os candidatos convocados na chamada regular terão das 00h do dia 08 de março até às 23h59min do dia 09 de março de 2023 para enviar a solicitação de recurso.

b. Os candidatos convocados na chamada da lista de espera terão das 00h do dia 29 de março até às 23h59min do dia 30 de março de 2023 para enviar a solicitação de recurso.

4.24. No caso da Banca de Heteroidentificação, e se solicitado, da Banca Recursal, não homologar(em) a autodeclaração, conforme o item 4.16, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1. A divulgação dos RESULTADOS ocorrerá em UMA ÚNICA CHAMADA, no dia 28 de fevereiro de 2023, no site: <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>.

## **6. DO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO**

6.1. O cadastramento é o ato pelo qual o candidato SELECIONADO na CHAMADA REGULAR ou CONVOCADO na LISTA DE ESPERA envia os documentos requeridos (descritos no item 8 e Anexo II) para análise e validação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRPE.

6.2. Os candidatos selecionados na chamada regular do SiSU 2023 deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme opção de vaga, das 00h do dia 02 de março até às 23h59min do dia 06 de março de

2023, conforme anexo III.

- 6.3. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos, selecionados na chamada regular, terão o dia 08 de março de 2023, das 00h às 23h59min, para realizar esse procedimento.
- 6.4. O candidato convocado na chamada regular, que não enviar a documentação no prazo indicado no item 6.2, poderá fazê-lo no prazo indicado no anexo III, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.
- 6.5. Os candidatos convocados na lista de espera do SiSU 2023 (convocados e suplentes) deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme opção de vaga, das 00h do dia 15 de março até às 23h59min do dia 24 de março de 2023, conforme anexo III.
- 6.6. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos, convocados na lista de espera, poderão realizar o procedimento nos dias e horários previstos no Anexo III.
- 6.7. O candidato convocado em uma das chamadas da lista de espera, que não enviar a documentação no prazo, poderá fazê-lo no prazo indicado no anexo III, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.
- 6.8. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de **3MB** cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.
- 6.9. O vídeo individual para beneficiários da reserva de vagas de critério étnico-racial, que tenham se autodeclarados pretos ou pardos, deverá ser enviado conforme o item 4.15.
- 6.10. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.
- 6.11. Somente os documentos originais deverão ser escaneados, não serão validados arquivos em PDF (Portable Document Format) de cópias.
- 6.12. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 6.13. Ficam sugeridos o uso dos aplicativos Adobe Scan (versão gratuita) ou o CamScanner, que se encontram disponíveis para Android (Play Store) e IOS (App Store), para a digitalização dos documentos.
- 6.14. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, se a documentação enviada foi submetida corretamente.
- 6.15. O resultado da análise será enviado ao candidato para o e-mail informado no ato do cadastramento.
- 6.16. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta e em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.
- 6.17. É responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, o resultado da análise da documentação.
- 6.18. Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação **VALIDADA**.
- 6.19. Os candidatos beneficiários da reserva de vagas de critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos ou pardos, passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração e deverão verificar o parecer da Banca de Heteroidentificação no sítio eletrônico <https://sigps.ufrpe.br/sigps>.
- 6.20. Caso o parecer da Banca de Heteroidentificação seja **INCONCLUSIVO**, o candidato que encaminhou os documentos relativos ao critério étnico-racial poderá retificar a autodeclaração ou o vídeo nos prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos no anexo III.
- 6.21. O candidato que não enviar a autodeclaração ou o vídeo no prazo indicado para chamada regular ou lista de espera poderá fazê-lo no prazo indicado no anexo III sem que haja qualquer prazo adicional para retificação.
- 6.22. Caso o parecer da Banca de Heteroidentificação seja **DESFAVORÁVEL**, ou permaneça **INCONCLUSIVO** após o prazo de retificação, o candidato será

eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

6.23. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta.

## **7. DO PROCESSO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO ONLINE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS E CADASTRAMENTO**

- 7.1. A documentação recebida passará por análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.
- 7.2. Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos terão os prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos no anexo III, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.
- 7.3. Os candidatos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados por comissão técnica de avaliação e deverão verificar o parecer no sítio eletrônico <https://sigps.ufrpe.br/sigps>.
- 7.4. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 7.5. Os candidatos com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 7.6. Os candidatos com deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem, candidatos com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 7.7. Os candidatos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência terão o parecer INCONCLUSIVO e serão convocados para avaliação presencial. O candidato será notificado sobre o agendamento e os procedimentos da avaliação presencial através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.
- 7.8. Caso o parecer da comissão técnica de avaliação seja INCONCLUSIVO POR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, o candidato que encaminhou os laudos/exames, poderá retificar a documentação nos prazos estabelecidos para a respectiva chamada (regular ou lista de espera), conforme previsto no anexo III.
- 7.9. Caso o parecer da comissão técnica de avaliação seja DESFAVORÁVEL após a avaliação presencial, ou o candidato não compareça à avaliação presencial, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 7.10. A emissão de parecer DESFAVORÁVEL pela comissão técnica de avaliação será dada quando o candidato não se enquadrar no que estabelece a Lei nº 13.146/2015; nessa situação o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 7.11. Caso o parecer da comissão técnica de avaliação seja DESFAVORÁVEL, ou permaneça INCONCLUSIVO POR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA após o prazo de retificação, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 7.12. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 7.13. O candidato que tiver o pedido NEGADA pela comissão técnica de avaliação da UFRPE, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.
  - 7.13.1. Caso o CID apresentando no laudo médico, submetido no processo de análise, seja VALIDADO o candidato será posteriormente convocado para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos.
    - 7.13.1.1 Caso o resultado da avaliação presencial, citada no item 7.4.5, seja INDEFERIDO o candidato perderá direito à vaga.
- 7.14. Caso o resultado da avaliação presencial seja DEFERIDO o candidato será convocado para entrevista com a Comissão Multidisciplinar de Acolhimento, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos



documentos.

- 7.15. Somente será CADASTRADO o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.
- 7.16. O candidato convocado na CHAMADA REGULAR, que não enviar a documentação correta, conforme o item 8, dentro dos prazos especificados no anexo III, será eliminado do processo seletivo, não será incluído na convocação da lista de espera e nem irá compor o cadastro de reserva.
- 7.17. O candidato convocado na LISTA DE ESPERA, que não enviar a documentação correta, conforme o item 8, dentro dos prazos especificados no anexo III, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO**

8.1. Para realizar a solicitação de cadastramento, os candidatos convocados, deverão enviar eletronicamente através do endereço eletrônico: <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, dentro dos prazos e horários estabelecidos neste edital, em PDF:

- a) a documentação descrita no Anexo II, conforme modalidade de vagas escolhida;
- b) caso necessário, outras declarações disponíveis no Anexo IV.

8.2. Documentação comum a todos os candidatos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- e) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) - Frente e verso;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;
- h) Uma foto 3x4 atual .

8.2.1. O documento equivalente ao certificado de Conclusão do Ensino Médio, mencionado no item 8.2 subitem a, para que possa ser considerado equivalente, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

8.2.2. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

8.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

8.3. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, além dos documentos descritos no item 8.2, deverão também, anexar os documentos exigidos no Anexo II (conforme modalidade de vaga escolhida).

8.3.1. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos **do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no caso dos candidatos que sejam pessoas com deficiência e se inscreveram para as vagas reservadas a essas pessoas.

8.3.1.1. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da

Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas; e

V. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

8.3.2. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados aptos ocupar as vagas dispostas no art. 3º os candidatos que cursaram o ensino médio INTEGRALMENTE (as três séries ou anos do Ensino Médio) em escolas públicas municipais, estaduais e federais, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.3.2.1. Candidatos classificados que optarem pelas vagas destinadas aos egressos de escola pública que fizeram o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino terão que preencher declaração (Declaração II) atestando que não cursaram parcialmente ou integralmente o ensino médio em instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

8.3.2.2. Não têm direito à vaga os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista parcial ou integral, ou em outros países.

8.3.2.3. Não têm direito à vaga os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas.

8.4. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRPE não dispensa o candidato da exigência de envio de todos os documentos necessários para análise, cadastramento e matrícula.

8.5. Caso o candidato já seja aluno da UFRPE, não é permitido, em razão da aprovação no Processo Seletivo do SiSU 2023, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município e mesmo grau concedido) com o qual o candidato se encontrava vinculado no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo.

8.6. O candidato classificado em processo seletivo para ocupar uma vaga no mesmo curso permanece vinculado ao programa anterior ao processo seletivo, modificado nas seguintes características:

a) O número de matrícula, o ano/período e a forma de ingresso, o perfil inicial, o registro dos períodos letivos trancados, eventuais observações inseridas no histórico escolar e a lista de componentes curriculares cursados, incluindo os insucessos, permanecem inalterados.

b) A estrutura curricular é modificada para a mais recente, com a consequente redefinição das exigências que faltam para conclusão do curso.

c) O prazo limite para a conclusão do curso é fixado como sendo o mais vantajoso para o estudante dentre as duas opções a seguir: manutenção do prazo limite anterior à renovação do programa ou estabelecimento de novo prazo equivalente à duração padrão do curso, após a renovação do programa.

d) É inserido no histórico escolar do estudante a observação de que o vínculo foi renovado.

- e) A vaga não ocupada no processo seletivo é destinada à convocação de suplente.
- 8.7. Apenas os candidatos aprovados dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo da renovação de programa. Candidatos que seriam eventualmente chamados para compor o cadastro de reserva e que possuem a condição para renovação de programa não serão convocados.
- 8.8. A renovação de programa será realizada após o período do cadastramento, independentemente do período letivo de ingresso para o qual o candidato tenha sido selecionado.
- 8.9. É permitido o estabelecimento de novo programa para um estudante que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRPE nas seguintes situações:
- a) O novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso;
  - b) O vínculo anterior foi cancelado com ao menos um período letivo regular de intervalo entre a extinção do programa anterior e o início do novo.

## **9. DA LISTA DE ESPERA**

- 9.1. As vagas não ocupadas na chamada regular ou liberadas em razão da desistência de candidatos cadastrados serão preenchidas através da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.
- 9.2. Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do endereço eletrônico: <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> no período de 28 de fevereiro de 2023 até as 23:00 horas e 59 minutos do dia 08 de março de 2023.
- 9.3. A UFRPE convocará para a lista de espera os candidatos inscritos na lista de espera em percentual proporcional às vagas ociosas.
- 9.4. A ocupação das vagas remanescentes será preenchida da seguinte forma:
- 9.4.1. A classificação será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na lista de espera, observado o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.
  - 9.4.2. Primeiramente a classificação de todos os estudantes que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, e eventuais ações afirmativas adotadas pela UFRPE, consoante o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno na modalidade de ampla concorrência, e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, e às eventuais ações afirmativas adotadas pela UFRPE, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte:
    - a) Caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;
    - b) Caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.
- 9.5. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRPE, presente ou futuro.
- 9.6. A divulgação dos convocados na lista de espera para cadastramento/reserva de documentos dar-se-á por ordem decrescente das notas na opção de vaga para qual o candidato se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis por curso, turno, bem como a modalidade de concorrência.
- 9.7. As informações e a relação dos candidatos convocados para LISTA DE ESPERA serão publicadas no sítio eletrônico <http://www.ufrpe.br>.
- 9.8. Para solicitar o cadastramento/ reserva de vagas, os candidatos convocados deverão realizar o envio eletrônico da documentação conforme o item 6 deste edital.
- 9.9. O CANDIDATO CONVOCADO em uma das convocações da LISTA DE ESPERA, que não enviar a documentação correta, conforme o item 8 e Anexo II, dentro dos prazos especificados no item anexo III, será excluído da lista de espera e perderá o direito à vaga.
- 9.10. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de não ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 9.11. A manifestação de interesse em permanecer na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU

- para qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 9.12. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.
  - 9.13. Havendo tempo hábil, se fará chamada de classificado da reserva de vagas ou de novo classificado e, não havendo tempo hábil para ingressar no semestre em curso, se dará a possibilidade de trancamento semestral, com a concordância do classificado.
  - 9.14. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento da convocação para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para o cadastramento, em datas e horários divulgados neste edital ou possíveis alterações divulgadas no site da UFRPE.
  - 9.15. A UFRPE divulgará no dia e horário previsto no Anexo III, as listas com os candidatos que foram selecionados para ocupar vagas (cadastramentos efetivados) e com os que foram incluídos no cadastro de reserva (suplentes).
  - 9.16. Todo candidato que tenha sido convocado na chamada da LISTA DE ESPERA e tenha se cadastrado, deve obrigatoriamente consultar sua situação (cadastro efetivado ou suplente) por meio do site da página eletrônica da UFRPE, no endereço [www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br).

## **10. DA MATRÍCULA**

- 10.1. A matrícula é o ato que vincula o aluno com o CADASTRO VALIDADO, conforme item 7, aos componentes curriculares (disciplinas) em um determinado período letivo.
- 10.2. Para os candidatos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática, de acordo com o calendário acadêmico vigente referente a cada período.
- 10.3. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro período do seu curso, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente.

## **11. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO**

- 11.1. Confirmação de vínculo é o procedimento no qual o aluno ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso.
- 11.2. A confirmação de vínculo deverá ser realizada eletronicamente pelo aluno, no SIGAA (<https://sigs.ufrpe.br/sigaa/verTelaLogin.do>), no caminho: SIGAA → Portal do Discente → Aba Ensino → Confirmação de Vínculo de Ingressante.
- 11.3. A não confirmação de vínculo no prazo definido no Anexo III neste Edital extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.
- 11.4. O candidato deverá ficar atento a lista de ingressantes para o primeiro semestre letivo 2023 (a ser divulgada em data descrita no Anexo III), sob risco de perda da vaga caso:
  - a) Tenha sido remanejado e não confirme o vínculo; e/ou
  - b) Não assista às aulas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento por meio do site do SiSU, no endereço <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, e da página eletrônica da Instituição, no endereço [www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU.
- 12.2. Dúvidas sobre o processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: [documentosisu.drca@ufrpe.br](mailto:documentosisu.drca@ufrpe.br)
- 12.3. O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda a ocupação simultânea de duas vagas em instituições públicas de ensino superior.
- 12.4. Estudantes de instituições de ensino superior (IES) privadas beneficiados pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não podem acumular a bolsa com vaga em instituição pública.
- 12.5. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual

- se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.
- 12.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.
  - 12.7. A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
  - 12.8. Compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e pelo sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.
  - 12.9. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.
  - 12.10. A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.
  - 12.11. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

16 de fevereiro de 2023

Marcelo Brito Carneiro Leão  
Reitor

Maria do Socorro de Lima Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**ANEXO I - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS  
MICRORREGIÕES DO AGRESTE E SERTÃO DE PERNAMBUCO - UFRPE  
EDITAL 09/2023**

**Agreste Central**

Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó.

**Agreste Meridional**

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa.

**Agreste Setentrional**

Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes.

**Sertão Central**

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.

**Sertão de Itaparica**

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu.

**Sertão do Araripe**

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.

**Sertão do Moxotó**

Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Manari, Sertânia.

**Sertão do Pajeú**

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama.

**Sertão do São Francisco**

Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista.

*Fonte: Base de Dados do Estado -*

[http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao\\_formato2.aspx?CodInformacao=798&Cod=1](http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao_formato2.aspx?CodInformacao=798&Cod=1)

## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA. UFRPE EDITAL 09/2023

### **A0 – Candidatos da modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

#### **Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - **pode estar na RG**;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

### **B4342 – Candidatos da modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA que tenham cursado integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco.**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

#### **Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco; - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

8) Uma foto 3x4 atual.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**B3528 - Candidatos que tenham cursado ensino médio integralmente no CODAI ou o ensino médio integrado ao curso técnico integralmente no CODAI ou o ensino técnico integralmente no CODAI e simultaneamente o ensino médio integralmente em escola pública. Colégio Técnico Dom Agostinho Ikas - CODAI, vinculado à UFRPE**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado integralmente CODAI; **ou** certificado de ensino médio integrado ao curso técnico cursado integralmente no CODAI; **ou** certificado de conclusão do ensino técnico cursado integralmente no CODAI simultâneo com o certificado de conclusão do ensino médio cursado integralmente em escola pública;
- 2) Histórico escolar do Ensino Médio cursado integralmente no CODAI; **ou** histórico escolar do ensino médio integrado ao curso técnico cursado integralmente no CODAI; **ou** histórico escolar do ensino técnico cursado integralmente no CODAI simultâneo com o certificado de conclusão do ensino médio cursado integralmente em escola pública;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso.
- 5) Carteira de Identidade (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**Declaração II – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)**

**Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;



- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso. Dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
  - 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
  - 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
  - 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
  - 8) Uma foto 3x4 atual.
- Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

### **Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:**

- 1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

**OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.**

#### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo

de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)
  - 6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

**L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**Declaração II – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)**

**Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso. Dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:**

- 1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos; 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

**OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para**

## **cada renda distinta.**

### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### 6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- 6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

### **Vídeo individual para procedimento de heteroidentificação:**

O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição perfil direito, perfil esquerdo e posição frontal, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);

Boa iluminação;

Fundo branco;

Sem maquiagem;

Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

Sem filtros de edição;

Boa resolução;

Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e

Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

**L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
  - 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
  - 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso. Dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
  - 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
  - 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
  - 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
  - 8) Uma foto 3x4 atual.
- Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso. Dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores

de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

8) Uma foto 3x4 atual.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

### **Vídeo individual para procedimento de heteroidentificação:**

O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição perfil direito, perfil esquerdo e posição frontal, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);

Boa iluminação;

Fundo branco;

Sem maquiagem;

Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

Sem filtros de edição;

Boa resolução;

Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e

Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

**L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

### **Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

### **Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)**

#### **Documentação básica:**

1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso. Dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;

5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;

6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:**

- 1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

**OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.**

**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

**5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

- 6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

### **Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:**

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.
- O (a) candidato(a) será convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

- 1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.
- 2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- 3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.
- 4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.
- 5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista,

contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

- 6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

**O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.**

**L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**Declaração II – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)**

**Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.



## **Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:**

- 1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos; 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

**OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.**

### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### **6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

- 6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

## **Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:**

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a)

candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.
- O (a) candidato(a) será convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

- 1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.
- 2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- 3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.
- 4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.
- 5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter

o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

- 6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

**O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.**

#### **Vídeo individual para procedimento de heteroidentificação:**

O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição perfil direito, perfil esquerdo e posição frontal, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);

Boa iluminação;

Fundo branco;

Sem maquiagem;

Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

Sem filtros de edição;

Boa resolução;

Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e

Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

**L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

#### **Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de

quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

### **Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:**

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

- O (a) candidato (a) será convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na

descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

**O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.**

**L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/> \* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo

masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

### **Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:**

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

- O (a) candidato(a) será convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296,

de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

**O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.**

**Vídeo individual para procedimento de heteroidentificação:**

O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição perfil direito, perfil esquerdo e posição frontal, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);

Boa iluminação;

Fundo branco;

Sem maquiagem;

Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

Sem filtros de edição;

Boa resolução;

Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e

Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO - UFRPE EDITAL  
09/2023**

CRONOGRAMA	
Inscrição no SISU 2023, exclusivamente através do endereço eletrônico: <a href="https://accessunico.mec.gov.br/sisu">https://accessunico.mec.gov.br/sisu</a>	16 a 24 de fevereiro
Resultado da chamada regular em: <a href="https://accessunico.mec.gov.br/sisu">https://accessunico.mec.gov.br/sisu</a> e no site: <a href="http://www.ufrpe.br">http://www.ufrpe.br</a>	28 de fevereiro
Prazo para declarar interesse em participar da lista de espera do SiSU 2023, , exclusivamente através do endereço eletrônico: <a href="https://accessunico.mec.gov.br/sisu">https://accessunico.mec.gov.br/sisu</a>	28 de fevereiro a 08 de março
Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento, por meio do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a> , para candidatos convocados na CHAMADA REGULAR.	02 de março a 06 de março
Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a> , para candidatos convocados na CHAMADA REGULAR.	08 de março
Período para envio de recurso da banca de heteroidentificação da CHAMADA REGULAR. O anexo V, devidamente preenchido, deve ser enviado para o e-mail: recursoheteroidentificacao.sisu@ufrpe.br	08 de março
Resultado da lista de espera em: <a href="http://www.ufrpe.br">http://www.ufrpe.br</a>	13 de março
Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento, por meio do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a> , para candidatos convocados na LISTA DE ESPERA.	15 de março a 24 de março
Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a> para candidatos convocados na LISTA DE ESPERA.	29 a 31 de março
Período para envio de recurso da banca de heteroidentificação da LISTA DE ESPERA. O anexo V, devidamente preenchido, deve ser enviado para o e-mail: recursoheteroidentificacao.sisu@ufrpe.br	29 a 31 de março
Divulgação de lista com nomes dos ingressantes para o primeiro semestre letivo de 2023 no site: <a href="http://www.ufrpe.br">http://www.ufrpe.br</a>	03 de maio
Confirmação de vínculo dos ingressantes com o curso em: <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigaa/verTelaLogin.do">https://sigps.ufrpe.br/sigaa/verTelaLogin.do</a>	A ser definido em calendário acadêmico
Previsão para início de aulas do semestre 2023.1	A ser definido em calendário acadêmico



# ANEXO IV – FORMULÁRIOS - UFRPE EDITAL 09/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
**DECLARAÇÃO I - DECLARAÇÃO COTISTA**  
(Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO** na **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 202\_\_ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.

**1. COR/ETNIA** (preenchimento de **apenas UM** dos itens abaixo)

**DECLARO** que me candidatei às vagas L2, L6, L10 e L14, destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, por me autodeclarar:  **Preto(a)**  **Pardo(a)**  **Indígena**.

**DECLARO** que **NÃO** me candidatei às vagas L2, L6, L10 e L14, destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

**2. DEFICIÊNCIA** (preenchimento de **apenas UM** dos itens abaixo)

**DECLARO** que **SOU** pessoa com deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e atender ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13,409, de 28 de dezembro de 2016.

**DECLARO** que **NÃO SOU** pessoa com deficiência.

**3. RENDA PER CAPITA FAMILIAR** (preenchimento de **apenas UM** dos itens abaixo)

**DECLARO** que **NÃO** me candidatei às vagas L1, L2, L9 e L10, destinadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

**DECLARO** que me candidatei às vagas L1, L2, L9 e L10, destinadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ pessoas.

**Descrição do meu Núcleo Familiar:**

Nº	Nome dos Membros da Família	Idade	Grau de Parentesco	Ocupação/ Trabalho	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
<b>TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)</b>					

**Obs.:** A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser submetida juntamente com este **formulário** no momento do cadastramento. Para membros com idade **inferior a 18 anos**, deverá ser submetida a **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou **RG**

**Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma desustento da família e preencher declaração correspondente à situação (DECLARAÇÃO III).**

**DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por **COTA**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ-  
REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**DECLARAÇÃO II - IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR**

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO DECLARANTE:		
NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
SE O(A) DECLARANTE FOR MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF:
RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA: R\$ _____ ( _____ )		
)		

**1. PARA TRABALHADOR(A) DESEMPREGADO(A)**

( ) Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-laboree/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

**Declaro, para os devidos fins, que:**

**2. PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

( ) Sou Trabalhador Informal, Autônomo ou Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**3. PARA TRABALHADOR(A) QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL**

( ) Sou Trabalhador que exerce Atividade Rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA / AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS**

( ) Sou receptor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- ( ) Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- ( ) Não possuo conta corrente/salário/poupança em instituições financeiras;
- ( ) Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a **Declaração de Ajuste Anual do IRPF**, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal Rural de Pernambuco, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

Considerando a Lei nº 7.115/83, esta declaração, preenchida e assinada pelo próprio declarante, presume-se verdadeira as informações nela constantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**DECLARAÇÃO IV - SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE  
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Tecnólogo, Cidade: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,  
selecionado(a) no Processo Seletivo SiSU 202\_\_ para o curso da UFRPE indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de Ação Afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), **SOLICITO** a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo ABAIXO:

*I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.*

**Na solicitação de recurso não deverá ser enviado o vídeo individual novamente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

A Solicitação de Recurso de Banca de Heteroidentificação deverá ser enviada para o endereço de e-mail [recurso.sisu@ufrpe.br](mailto:recurso.sisu@ufrpe.br), nos prazos do edital em vigor.

